



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO DE ADESÃO Nº 005/2019 ENTRE
A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS – OVG E QUÍMICA AMPARO LTDA

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC – GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2020, Processo SEI nº 202000058002017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Adesão nº 005/2019, por parte da Administração, cuja finalidade é corrigir erro material constante na Cláusula Segunda – Da Vigência e do Repasse e na data final do contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE: A vigência será de 24 meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, sendo que o repasse da subvenção será para efeitos de prestação de contas junto a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, o período retroage a dezembro de 2018 a maio de 2019, sendo o valor mensal



a ser depositado de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) acrescidos IGP-DI (índice geral de preços – disponibilidade interna)." **Goiânia, 27 de junho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

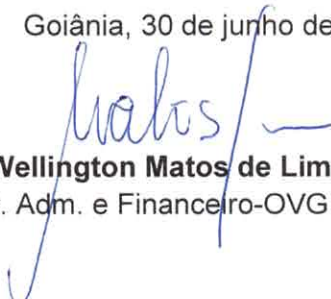
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 30 de junho de 2020.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Dir. Adm. e Financeiro-OVG